

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DE 2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, que presidiu e Vereadores, Carlos Alberto Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente da Câmara está ausente em representação do Município.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Vice-Presidente foram prestadas as seguintes informações:

“Comemorações do 25 de Abril 2019

As celebrações do Dia da Liberdade iniciaram com a tradicional Sessão Evocativa, no Auditório Paulo Quintela, na qual usaram da palavra os representantes dos Presidentes de Juntas de Freguesia e Uniões das Freguesias do concelho dos partidos eleitos, os líderes de todas as forças políticas presentes na Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

Seguiu-se, então, a inauguração do Museu Nacional Ferroviário e a apresentação do “Catálogo do Museu Nacional Ferroviário – Bragança”, que integra documentos, fotografias, plantas de obra, mapas e, ainda, imagens de algum do espólio ferroviário que pode ser visitado no novo equipamento.

Este espaço permite valorizar o passado da nossa região, bem como as pessoas que trabalharam no setor ferroviário, porque preservando o passado, podemos olharmos o futuro com mais conhecimento e ambição, continuando a

reivindicar para Bragança e para o nosso território mais e melhores acessos, sejam eles aéreos ou rodoviários.

Instalado na antiga estação ferroviária, o Museu Nacional Ferroviário representa um investimento global de 923.500 euros, financiado pelo Quadro Comunitário 2020 - Programa Cultura, com uma taxa de financiamento de cerca de 50 por cento.

Teve lugar, ainda, a caminhada da Liberdade, que contou com a participação de cerca de 40 pessoas.

Queima das Fitas de Bragança

No dia 27 de abril, milhares de pessoas, entre as quais o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias marcaram presença na cerimónia “Queima das Fitas”, presidida pelo Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro.

Mais de 600 alunos finalistas do Instituto Politécnico de Bragança queimaram as fitas neste evento, de particular relevância para aquele que é considerado o melhor Politécnico do país, pelo 5.º ano consecutivo.

Torneio de Natação Cidade de Bragança

No dia 27 de abril, Bragança acolheu mais de 500 pessoas, por ocasião do Torneio de Natação Cidade de Bragança, que decorreu, na Piscina Municipal.

Em prova, estiveram 180 atletas, de Portugal e de Espanha, dos clubes Vouzela, Clube Municipal Natação Peso da Régua, C.N. Riavall, Escola de Natação de Bragança, Flavitus Natação Clube, Ginásio Clube de Vila Real, Individual ARNN, Individual Nordeste, La Venatoria, Natação Clube Chaves e Sport Clube de Mirandela.

O Torneio Internacional de Natação Cidade de Bragança foi organizado pela Associação Regional de Natação do Nordeste, com o apoio do Município de Bragança.

II Volta ao Nordeste em Bicicleta termina em Bragança

Bragança foi a cidade escolhida para acolher a chegada da etapa final da II Volta ao Nordeste em Bicicleta, no dia 28 de abril, vencida por Rui Novais, da Skoda Irmãos Leite - Tourencinho.

Cerca de 150 ciclistas aceitaram o desafio da Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança e do Município de Bragança para, ao longo de quatro dias, percorrerem 301 quilómetros distribuídos por seis concelhos do distrito.

Fase Intermunicipal do Concurso Nacional de Leitura

A Fase Intermunicipal do 13.º Concurso Nacional de Leitura reuniu, no dia 30 de abril, cerca de 370 alunos dos dez agrupamentos de escolas da CIM - Terras de Trás-os-Montes, entre participantes finalistas e apoiantes, no Teatro Municipal de Bragança. Uma sessão organizada pelo Município de Bragança, numa iniciativa do Plano Nacional de Leitura, em articulação com a Rede de Bibliotecas Escolares e a Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

A Prova Oral de Palco foi disputada entre os cinco primeiros apurados de cada Município, em cada um dos quatro níveis de ensino a concurso, tendo sido antecedida pela prova escrita de pré-seleção online realizada no dia 29 de abril, em cada um dos municípios participantes, e das quais resultaram 20 finalistas entre os 65 vencedores da Fase Municipal.

Os dois alunos vencedores de cada nível de ensino irão representar a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, na Fase Nacional, a realizar em Braga, no dia 25 de maio.

Além da prova em si, esta festa da leitura aconteceu, durante a manhã, uma visita guiada a vários equipamentos culturais da cidade: Centro de Fotografia Georges Dussaud, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e Centro Cultural Municipal Adriano Moreira. No período da tarde, a Prova Oral contou com diversos momentos diferentes, como a atuação do grupo de dança 3XL, Dance Crew, da Escola Secundária Emídio Garcia, o sorteio de algumas obras para o público presente e o espetáculo “A Máquina de Embrulhar Poemas”, de Som de Algodão.

Jogos Tradicionais no Concelho de Bragança 2019

Com o objetivo de dar a conhecer os jogos de antigamente às gerações mais novas, desde há 20 anos a esta parte, no dia 1 de maio, o Município de Bragança organizou, uma vez mais, a XX edição da iniciativa “Jogos Tradicionais do concelho de Bragança”, com a colaboração da Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança, levando este evento às aldeias do nosso concelho, desta feita, à aldeia de Gimonde, e contou com a participação de cerca de 150 pessoas, de 19 freguesias do Concelho, e de elementos do Agrupamento XVIII de Escuteiros.

Recordaram-se neste dia, jogos como a Relha, o Ferro, os Paus, a Raiola, o Fito, o Jogo dos Sacos e do Cântaro.

IV Campeonato Chega de Touros

O Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones acolheu, no dia 4 de maio, o arranque da quarta edição do Campeonato Chega de Touros, que decorre até ao dia 21 de agosto, o principal dia das Festas de Bragança. Em concurso estiveram 52 animais, divididos pelas categorias de Cruzados e Mirandeses.

Festa dos ares em Bragança

Foi apresentada à comunicação social, no dia 4 de maio, no Aeródromo de Bragança, a quarta edição do Careto Air Show, que contará com a presença de Ramon Alonso Pardo, Campeão do Mundo em acrobacias aéreas, e Jorge Macias Alonso, Campeão de Espanha.

Pela primeira vez, os céus de Bragança vão ser sobrevoados por mais de 120 aeronaves de Portugal, Espanha e França, nos dias 6 e 7 de julho.

Além de paraquedismo, haverá, também, balonismo, aeromodelismo, parapente, mostra estática de aeronaves vintage, aeronave militar à escala real, expositores variados, voos solidários e batismos de voo.

À semelhança dos anos anteriores, o Careto Air Show tem, também, uma vertente social, ao apoiar a União de Instituições Privadas de Solidariedade Social do Distrito de Bragança.

Tendo estado representado no evento o Executivo Camarário, a apresentação do evento foi antecipada pela homenagem aos pilotos falecidos Horácio Sousa e André Bessa.

Mais de 900 pessoas na Corrida das Cantarinhas

Mais de 900 pessoas, de todo o País e de Espanha, marcaram presença naquela que foi a edição mais participada de sempre da Corrida das Cantarinhas, que decorreu no dia 5 de maio.

Rui Teixeira, do Sporting Clube de Portugal venceu a quarta edição da Corrida das Cantarinhas, que, este ano, contou com uma novidade: a realização de uma prova de cinco quilómetros, além da principal prova de 10 mil metros, das corridas de Infantis/Iniciados, em 1.000 metros, Escolares, 500 metros, Juvenis, cinco quilómetros e a Caminhada Popular, também, com cinco quilómetros.

Organizada pelo Município de Bragança e pelo Ginásio Clube de Bragança, a iniciativa teve como padrinhos Rui Muga e Aurora Cunha e contou com a presença de atletas em representação de 28 clubes de Portugal e de Espanha.

Milhares na Feira das Cantarinhas

Bragança recebeu, no passado fim-de-semana (4 e 5 de maio), milhares de pessoas de todo o País e de Espanha, para a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXXIII Feira de Artesanato, em pleno Centro Histórico.

A par dos cerca de 450 expositores, oriundos de todo o País, que marcaram presença nos dois certames, Bragança foi, ainda, animada pela atuação de grupos da região e pela iniciativa “O Comércio sai à Rua”, tendo, ainda, decorrido o Bragança Dança Festival, que contou com a participação de 18 grupos.

Já no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, teve lugar a dramatização da obra “Al-Fenim - O Génio da Cantarinha”, de Alex Rodrigues.

Uma vez mais, Bragança promove um evento que preserva a tradição, promovendo o turismo e a atividade económica.

Ainda no dia 5 de maio, o Grupo Desportivo de Bragança venceu, por 6-1, o CDC Minas de Argozelo, sagrando-se Campeão Distrital e regressando, assim, ao Campeonato Nacional.

XXXIII Feira de Artesanato de Bragança

De 1 a 5 maio, Bragança esteve em festa com a 33.^a Feira de Artesanato de Bragança e com a tradicional Feira das Cantarinhas.

74 expositores, oriundos de todo o País, venderam os seus produtos na Praça Camões, em pleno Centro Histórico, onde deram a conhecer aquilo que de melhor se faz ao nível do artesanato em todo o País.

A Feira do Artesanato foi, ainda, palco de várias atuações de grupos como os Gaiteiros do Nordeste, Gaiteiros de Ousilhão, Concertinas Brigantinas, Gaiteiros da Lombada, Os Rolezes – Gaiteiros de Urrós e Concertinas Só Tocar.

Esta foi uma organização conjunta entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

“E se fôssemos viajar? Porque não...”

A publicação “E se fôssemos viajar? Porque não...” nasceu em contexto de sala de aula e foi apresentado, no dia 6 de maio, a dezenas de pessoas, na Biblioteca Municipal de Bragança.

O livro de Anabela Machado fala de alguns monumentos emblemáticos, um pouco por todo o mundo, incluindo o Castelo de Bragança, que foram visitados pela autora brigantina e que foram alvo de pesquisas mais aprofundadas por parte dos alunos da autora.

Bragança: o município com melhor desempenho no Rating Municipal Português

Bragança é o município com melhor desempenho no Rating Municipal Português (RMP), no universo dos 99 municípios de igual dimensão, ocupando a quarta posição a nível nacional (em 2016 ocupava a 14.^a), apenas ultrapassado por Lisboa, Porto e Oeiras, municípios de grande dimensão, situados no litoral.

Esta é a conclusão do estudo realizado pela Ordem dos Economistas, sendo o RMP o único modelo integrado de avaliação da sustentabilidade dos municípios portugueses, através de quatro dimensões: Governação, Desenvolvimento Económico e Social, Eficácia nos Serviços à População e Sustentabilidade Financeira, que, por sua vez, estão segmentados em 25 indicadores, relativos ao ano de 2018.

Na dimensão “Serviço aos Cidadãos”, Bragança ocupa, em 2018, a terceira posição nacional e na dimensão “Sustentabilidade Financeira” o 14.^a lugar.

Os 25 critérios utilizados neste estudo são: a) Governação (Taxa de abstenção; Orçamento Participativo; Participação dos cidadãos; Legitimidade Política); b) Serviço à população (Serviço de resíduos urbanos; Serviço de água para consumo; Serviço de águas residuais; Transportes urbanos; N.º de pensionistas; N.º de espetadores; N.º de lares de idosos e equipamentos públicos; Médicos por habitante); c) Desenvolvimento Económico e Social (PIB; Rácio de estudantes; Valor acrescentado bruto das empresas; Taxa de desemprego; Poder de compra per capita); d) Sustentabilidade Financeira (Taxa de operação; Despesa com pessoal per capita; Rácio de despesas correntes; Receitas globais per capita; Rácio do serviço da dívida municipal; Evolução da dívida per capita municipal; Rácio das despesas de capital).

O modelo é participativo e contou, na definição dos indicadores e respetivos ponderadores, com a participação ativa de académicos internacionais e, em Portugal, do Tribunal de Contas, da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, da IGF – Inspeção Geral de Finanças, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, do TIAC – Transparência e Integridade, Associação Cívica, entre outras entidades e individualidades do setor.

IX Feira do Emprego, Educação e Solidariedade

Nos dias 7 e 8 de maio, a Praça Camões voltou a ser palco de mais um evento que pretende revitalizar o Centro Histórico de Bragança, ao acolher a IX Feira do Emprego, Educação e Solidariedade.

No total, foram 52 as entidades, de diversos setores e áreas, que marcam presença num evento que visa, acima de tudo, promover empresas e instituições locais, concentrando, num só espaço, mais de meia centena de entidades. É, por isso, uma oportunidade para aproximar vontades e projetos entre as diferentes entidades e os cidadãos.

A iniciativa é organizada pelo Município de Bragança, em parceria com a Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança, o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Bragança: capital da cultura sefardita

No dia 10 de maio decorreu a apresentação da segunda edição de Terra(s) de Sefarad – Encontros de Culturas Judaico-Sefarditas, no Memorial e Centro de Documentação Bragança Sefardita.

De 19 a 23 de junho, Bragança acolherá momentos de reflexão sobre a memória e o património judaico em Portugal e no Norte da Península Ibérica, com particular destaque para o Congresso Internacional “Diásporas, Identidade e Globalização”, com coordenação científica da Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste”, da Faculdade de Letras Universidade de Lisboa.

Além das diversas exposições, da mostra de cinema judaico-sefardita, do mercado Kosher, de concertos de música sefardita e do Encontro da Historiografia Local e Regional Sefardita, o evento integra, pela primeira vez, o Fórum Económico e do Empreendedorismo Sefardita, onde se abordarão os bons exemplos da dinâmica pluricontinental e capacidade empreendedora.

V Feira do Cebolo em Alfaião

Teve lugar, no dia 12 de maio, a V Feira do Cebolo, em Alfaião.

Artesanato, pão, doçaria, antiguidades, produtos hortícolas e muito cebolo e estiveram à venda no certame, onde cerca de 20 expositores deram, assim, a conhecer o que de melhor se produz na região, uma iniciativa organizada pela Junta de Freguesia de Alfaião e apoiado pelo Município de Bragança, que pretende, desta forma, contribuir para a promoção e dinamização da economia do meio rural.

Terminou, ainda, em Alfaião, um passeio de BTT, integrado na iniciativa “Bragança Saudável”, promovida pelo Município de Bragança, que contou com a participação de cerca de 100 ciclistas.

XXXIV Festa de Fronteira

No dia 12 de maio decorreu a 34.^a Festa de Fronteira em honra de Nossa Senhora de Fátima.

Centenas de devotos, de Portugal e Espanha, reuniram-se, uma vez mais, para o encontro das Santas que saíram das aldeias de Petisqueira, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão e de Villariño de Manzanas, em procissão, até ao rio Maçais.

Esta romaria ibérica, que se assume como uma das manifestações de fé mais importantes do Concelho de Bragança, contribui para estreitar as ligações entre os dois países.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Vereador, Carlos Guerra usou da palavra nos seguintes termos: “É de louvar e de mostrar óbvia satisfação e orgulho pelo resultado geral obtido neste rating, pela Câmara Municipal de Bragança, com o qual comungamos esforços enquanto membros activos deste executivo camarário, mas, todavia, não deixamos de apontar as seguintes notas:

O RMP-Rating Municipal Português, relativo a 2018, resultou de uma tese de doutoramento do economista e ex-autarca Paulo Caldas, com o apoio da Ordem dos Economistas, e não de um estudo desta Ordem.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) negou ter participado no estudo Rating Municipal Português, e demarcou-se do mesmo, segundo informação veiculada na comunicação social.

v.g:<http://portocanal.sapo.pt/noticia/185058?fbclid=IwAR3nOQIzUhnGynDXnSXHOpM8lOiMyyzEQU8LK9POHgq7i8hJWsDpCoN87F4>

Neste particular, e conforme a ANMP deu conta é de perguntar se é salutar estabelecer um ranking entre Municípios... porque, se estamos contentes e damos mostra disso quando estamos nos primeiros lugares, se for ao contrário pode ser criado um problema na gestão do Município, e nas

relações intra e inter-Autarquias, a que acresce sempre a necessidade de aprovação e aceitação consensual sobre os critérios utilizados.

No indicador Governação (Taxa de abstenção; Orçamento Participativo; Participação dos cidadãos; Legitimidade Política) a Câmara Municipal de Bragança está em 293.º.

É preciso apontar também os indicadores menos conseguidos, (neste caso, estamos no fim da tabela-293.º em 308.º) e não só os bons, sempre com o espírito e a intenção de melhorar no que está mal, e perguntar porque razão estamos no fim da tabela no que respeita a este indicador de governação, que se infere, entre outros, pela Participação dos cidadãos e pela Legitimidade Política.

O que está mal neste indicador?

Creemos que a melhoria neste indicador nos poderá levar ainda mais longe, pelo que o diagnóstico e a identificação das causas deste indicador em particular, menos conseguido, é essencial.”

Intervenção do Sr. Vereador, Dr. Miguel Abrunhosa

“Logo que foi apresentado o Rating Municipal Português na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, contactamos a ordem dos Economistas no sentido de esclarecer os indicadores que influenciaram o índice de governação neste Município. Ainda não obtivemos informação.

Confiamos na informação divulgada e não a pomos em causa.

Recordo o índice de Transparência que foi muito polémico e foi suspenso”.

Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Este RMP-Rating Municipal Português tem como suporte uma tese de doutoramento e os pedidos de informação deverão ser dirigidos ao autor da tese, uma vez que a ANMP se demarcou deste estudo”.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Quando há um parâmetro que não está tão bem colocado, tranquiliza-me a postura que foi tomada pelo Sr. Vereador Miguel Abrunhosa, porque os

rankings também servem para chamar a atenção para o que funcionou menos bem e para melhorar.

Mas registamos com agrado a imediata disponibilização da CMB para perceber o que está menos bem.”

Intervenção do Sr. Vice-Presidente

“É um estudo aprofundado que coloca Bragança numa posição cimeira, resultado da boa governação que o Município de Bragança tem vindo a colocar em prática.

Este é um novo ciclo que apesar das dificuldades e obstáculos, apresenta um resultado positivo, fruto das sinergias criadas com entidades públicas e privadas, pois só em conjunto é possível traçar e implementar metas ambiciosas e alcançar resultados muito positivos. A captação de investimento e crescimento económico, como tem vindo a acontecer, com apoio Municipal, dotando o concelho de mais infraestruturas e equipamentos públicos irão a continuar a transformar o nosso território, gerar riqueza e progresso.

Ver Bragança, junto a Lisboa, Porto e Oeiras, no contexto Nacional, é um regozijo para a nossa terra, e fico agradado quando também vemos concelhos do Distrito com uma boa performance, quanto mais fortes estiverem os nossos vizinhos, mais fortes estará a Região”.

Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Considerando o teor e sentido da intervenção da Vereação eleita pelo PS, ocorrida na sessão ordinária camarária de 08.04.2019, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, relativamente aos procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau a prover nos quadros da Câmara Municipal de Bragança, sejam, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança; Divisão de Cultura do Município de Bragança e Divisão de Águas e Saneamento do Município de Bragança, questiona-se sobre o ponto da situação relativamente aos mesmos, considerando que, da parte do Sr. Presidente de Câmara, foi manifestada a intenção de reavaliar a situação, com estudo e análise mais aprofundado.”

O Sr. Vice-Presidente solicitou à Diretora de Departamento que apresentasse o ponto da situação relativamente à matéria, a qual comunicou que no seguimento da intervenção do Sr. Presidente na Reunião de Câmara de 8 de abril foi solicitada a reavaliação do processo junto do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso e, simultaneamente, solicitados à Associação Nacional dos Municípios Portugueses e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pareceres jurídicos, com carácter de urgência, com vista ao cabal esclarecimento da questão levantada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno. Contudo, até à presente data ainda não houve respostas destas entidades. Por essa razão os referidos procedimentos concursais estão parados.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, D.R. n.º 74, I Série, do Ministério da Administração Interna, Regulamentação do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, adiante designado por PEPAL.

Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, D.R. n.º 77, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece as normas a que deve obedecer a realização do XVI Recenseamento Geral da População e do VI Recenseamento Geral da Habitação.

Declaração de Retificação n.º 20/2019, de 22 de abril, D.R. n.º 78, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, retifica a Portaria n.º 1142/2019, da Administração Interna, sobre regulamentação do Programa de

Estágios Profissionais na Administração Local, adiante designado por PEPAL, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 74, de 15 de abril.

Portaria n.º 120/2019, de 22 de abril, D.R. n.º 78, I Série, do Ministério da Administração Interna, aprovação dos novos modelos dos cadernos eleitorais constantes dos anexos I a V da presente Portaria.

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, D.R. n.º 83, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, D.R. n.º 83, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro da transferência de competências dos municípios para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores.

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, D.R. n.º 83, I Série, Suplemento, do Ministério das Finanças, Procedimento concursal.

Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, D.R. n.º 85, I Série, da Assembleia da República, regula a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e permite a fotografia digital nas bibliotecas e arquivos públicos.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Vereador, Nuno Moreno usou da palavra nos seguintes termos:

“O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, D.R. n.º 83, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

Considerando que a Câmara Municipal e as freguesias têm de acordar a proposta de transferência de competências (competências por delegação legal, atualmente operacionalizadas através dos acordos de execução)) no prazo de 90 dias a contar de 1 de Maio, e, no caso de não-aceitação das transferências pelas freguesias, no prazo de 90 dias a contar de 30.06.2019, - *Cfr. Artes. 5.º n.º 1, 11.º n.º 4 e 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019-*, de 30 de abril, pergunta-se:

1. A Câmara sabe qual a posição das freguesias nesta matéria? Se vão aceitar, ou não, já, estas competências e, no caso afirmativo, já estabeleceu contactos ou fez diligências no sentido de preparar estes acordos?

Em qualquer dos casos a Vereação do PS pretende deixar registado que é do seu interesse manter-se a par do desenvolvimento das negociações para a feitura dos referidos acordos.

2. Feitos os acordos de transferência de competências para as freguesias ao abrigo deste diploma- *Decreto-Lei n.º 57/2019*, de 30 de abril, pergunta-se o que pretende fazer o Sr. Presidente de Câmara com os atuais acordos de execução, pois, se bem interpretamos a Lei, esses acordos já firmados ficarão esvaziados, e, mais, caducarão, posto terem por objeto as mesmas competências, nos termos do artigo 41.º n.º 3 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto?

3. Qual a posição da Câmara Municipal de Bragança perante o prazo- até 30.06.2019- para comunicação de aceitação ou não da transferência de competências da Administração Central, para o ano 2020, face à recente tomada de posição pública, em Bragança, no passado dia 30 de Março, através do Memorando de Entendimento no qual se acorda em promover a implementação de regiões administrativas, propor aos partidos políticos, que promovam a implementação da regionalização na próxima legislatura e propor que na próxima legislatura seja convocado um referendo para os portugueses se pronunciarem sobre o tema?”

Intervenção do Sr. Vice-Presidente

A CMB está a acompanhar o processo. A Transferência de competências, não é a mesma coisa que uma Regionalização. São Entidades intermédias que se situam entre o poder Central e os Municípios. Passaram-se vinte anos desde o referendo à Regionalização. Na altura os aparelhos partidários, não estavam interessados, quer o PSD, defensor do Não, quer o PS, defensor do Sim, de forma encapotada. Eu estou à Vontade porque defendia, como defendo, o Sim à Regionalização, a opinião pública está mais

esclarecida e chegamos à conclusão que a não existência de regiões, só agravou as assimetrias regionais e conseqüentemente, o nível de vida.

Com esforço o Município de Bragança, encontrou uma boa forma de descentralizar, concedendo outros apoios, além dos acordos de execução às Freguesias. No Passado, ou seja, no mandato anterior, este processo, não foi aceite pelas freguesias.

No seio das competências que o Estado pretende transferir, vamos trabalhar no plano legal e tudo faremos para colaborar enquanto Autarquia.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO URBANO E RURAL 2020

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:

“ORÇAMENTO PARTICIPATIVO URBANO

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo urbano de Bragança, adiante designado por OP Urbano, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Urbano pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de municípios mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Urbano tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Urbano, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais

informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

Artigo 2.º

Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O OP Urbano abrange territorialmente a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Freguesia de Samil.

Artigo 4.º

Montante

1. No ano de 2020, o OP Urbano prevê uma verba global equivalente a 140.000,00 euros (cento e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

- a) Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 45.000,00 euros;
- b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 25.000,00 euros.

Artigo 5.º

Participantes

Podem participar no OP Urbano os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Urbano e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Urbano.

Artigo 6.º

Calendário de participação

1. O ciclo do OP Urbano de 2020 compreende as seguintes fases:
 - a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 03 de junho a 30 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
 - b) Apresentação de propostas - 03 de junho a 15 de julho;
 - c) Análise técnica das propostas –15 a 31 de julho;
 - d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 01 a 05 de agosto;
 - e) Publicação da lista definitiva: 06 de agosto
 - f) Votação dos projetos pelos cidadãos – 07 de agosto a 30 de setembro;
 - g) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

Artigo 7.º

Propostas

1 – As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm->

braganca.pt, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 – No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Urbano de Bragança.

3 – Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 - Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7 – Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada.

Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhes deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10 – Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 45.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 – Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 25.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12 – As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13 – Não se consideram as propostas que:

- a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.
- b) Impliquem a construção de infraestruturas.
- c) Beneficiem entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho.
- d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;
- e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;

- f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;
- g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.
- h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
- i) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;
- j) Sejam demasiado genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;
- k) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- l) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.
- m) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
- n) Consubstanciem intervenções num espaço físico (obras) beneficiado no último ano através do OP.
- o) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.
- p) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;

Artigo 9.º

Votação

A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Urbano de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2020 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para participar@cm-braganca.pt.

Artigo 14.º

Revisão

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO RURAL

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo rural de Bragança, adiante designado por OP Rural, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Rural pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de municípios mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Rural tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Rural, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para a coesão territorial e para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

Artigo 2.º

Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O OP Rural abrange territorialmente as Freguesias do Concelho de Bragança, a seguir referidas: Alfaião; Babe; Baçal; Carragosa; Castro de Avelãs; Coelhooso; Donai; Espinhosela; França; Gimonde; Gondesende; Gostei; Grijó de Parada; Macedo do Mato; Mós; Nogueira; Outeiro; Parâmio; Pinela; Quintanilha; Quintela de Lapaças; Rabal; Rebordãos; S. Pedro de Sarracenos; Salsas; Santa Comba de Rossas; Sendas; Serapicos; Sortes; Zoio; União das Freguesias (UF) de Rio Aveleda e Rio de Onor; UF Castrelos e Carrazedo; UF Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe; UF Rio Frio e Milhão; UF Parada e Faílde; UF Rebordainhos e Pombares; UF de S. Julião de Palácios e Deilão.

Artigo 4.º

Montante

1. No ano de 2020, o OP Rural prevê uma verba global equivalente a 140.000,00 euros (cento e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a) Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 45.000,00 euros;

b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 25.000,00 euros.

Artigo 5.º

Participantes

Podem participar no OP Rural os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, nas freguesias referidas no artigo 3.º, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Rural e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Rural.

Artigo 6.º

Calendário de participação

1.O ciclo do OP Rural de 2020 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 03 de junho a 30 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas - 03 de junho a 15 de julho;
- c) Análise técnica das propostas –15 a 31 de julho;
- d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 01 a 05 de agosto;
- e) Publicação da lista definitiva: 06 de agosto
- f) Votação dos projetos pelos cidadãos – 07 de agosto a 30 de setembro;
- g) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

Artigo 7.º

Propostas

1 - As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 – No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Rural de Bragança.

3 – Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 - Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7 – Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhes deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10 – Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 45.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 – Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 25.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12 – As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13 – Não se consideram as propostas que:

- a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.
- b) Impliquem a construção de infraestruturas.
- c) Beneficiem entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho.
- d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;
- e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;
- f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;

- g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.
- h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
- i) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;
- j) Sejam demasiado genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;
- k) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- l) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.
- m) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
- n) Consubstanciem intervenções num espaço físico beneficiado (obras) no último ano através do OP.
- o) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.
- p) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;

Artigo 9.º

Votação

A votação nos projetos validados decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas.

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Rural de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP Rural 2020 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para participar@cm-braganca.pt.

Artigo 14.º

Revisão

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

**PONTO 6 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 28/01/2019
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA
CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO
INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE
TRABALHO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/01/2019, foi deliberado autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de fiscal municipal, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, restrito a detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. A carreira de fiscal municipal, é qualificada como uma carreira de regime especial que não foi objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência.

3. O ponto i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, veio determinar que às carreiras de regime especial devem continuar a aplicar-se as disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.

4. O recrutamento e seleção para as carreiras não revistas continua a ser feito nos termos da anterior regulamentação, ou seja, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

5. A carreira de fiscal municipal está integrada no grupo de pessoal técnico profissional, efetuando-se o acesso na carreira de fiscal municipal através da categoria Fiscal de 2.ª Classe, através de concurso externo de ingresso, aberto a todos os indivíduos e que visa o preenchimento de lugares

das categorias base, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

PROPOSTA:

Assim sendo, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a retificação da deliberação camarária de 28/01/2019, que autorizou a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de fiscal municipal, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, restrito a detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, passando a constar autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional, carreira não revista), aberto a todos os indivíduos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional, carreira não revista), aberto a todos os indivíduos, nos termos propostos.

PONTO 7 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Bragança, que tem como objeto a prossecução da promoção de atividades de âmbito cultural, assim como a divulgação da música tradicional portuguesa, com especial incidência nos

temas do Nordeste Transmontano, através do Rancho Folclórico da Mãe D' água e o Grupo de Cantares Populares Terra Firme;

Constitui atribuição do Município de Bragança e competência da Câmara Municipal apoiar as entidades na realização de atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

No quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica específica de titulação de cedência de utilização do património do seu domínio privado, nem à regra de onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência gratuita;

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, adiante designado por MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

E

A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, pessoa coletiva número 501 693 777, com sede na Rua Trajano de Oliveira, 5300-270 Bragança, neste ato legalmente representada Presidente da Direção, Dr. Luís Arnaldo Sousa Ferreira, adiante designada abreviadamente por Associação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança é titular do imóvel onde funcionou a Escola Primária da Mãe D' Água, inscrito na matriz predial Urbana respetiva sob o artigo n.º 7228, da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, integrado no respetivo domínio privado se encontra presentemente encerrada e disponível.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente Protocolo o MB cede à Associação a título precário o 1.º andar do imóvel descrito para instalação e funcionamento da respetiva sede,

assim como o pavilhão polivalente, no rés-do-chão do edifício, destinado a ensaios dos grupos.

2. O prazo acordado para o presente Protocolo é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula Terceira

Na vigência do presente Protocolo, constitui obrigação da Associação desenvolver as suas atividades em consonância com o previsto nos respetivos estatutos.

Cláusula Quarta

1. Nas referidas instalações só poderão ser efetuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

2. As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da “Associação”, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

3. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela associação ficarão a pertencer ao edifício, sem que aquela possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

O MB poderá fazer cessar unilateralmente em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da “ Associação” citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações e sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

O termo do prazo de cedência ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da “Associação” ou, ainda, a extinção desta, determina a sua cessação e confere ao MB o direito de exigir a restituição das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-ão automaticamente integrada no presente texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Assim, propõe-se aprovar o presente protocolo de colaboração.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre este Município e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - SÉTIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO CINCO; DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO QUATRO E DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATRO

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a sétima modificação; a quinta alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 189 900,00 euros e reforços de igual valor; a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 40 000,00 euros e reforços de igual valor; e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 76 000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de maio de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 480 341,31€;

Em Operações não Orçamentais: 1 507 490,65€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO CULTURAL

PONTO 10 - CONCURSO PÚBLICO – “EXPLORAÇÃO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA” – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de 29 de janeiro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concurso público, “Exploração de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança”, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e a constituição do respetivo júri.

Terminado o prazo para a apresentação de propostas não foi rececionada qualquer proposta concorrente.

Assim, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Nos termos do n.º 1, artigo 80.º, do CCP, na sua redação atual, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Assim, sendo da competência da Câmara Municipal a tomada de decisão, propõe-se que seja revogado a decisão de contratar.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, revogar a decisão de contratar.

PONTO 11 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ALUNO EM REGIME DE ITINERÂNCIA - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em requerimento entrado nos serviços de Ação Social Escolar, o encarregado de educação de um aluno que frequenta o Jardim de Infância da Estação, em regime de itinerância, solicita autorização para que o seu

educando possa beneficiar do serviço de refeições, enquanto desenvolve atividade profissional com um carrossel na cidade de Bragança.

Assim, propomos que, face à situação económica do agregado familiar (escalão 2 do abono de família de crianças e jovens) e integrado no Ensino Para a Itinerância dos alunos filhos de profissionais itinerantes, este município assegure o fornecimento das refeições escolares a estes alunos nos termos do previsto na Parte F - Apoios Municipais, do Título II - Ação Social Escolar, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O custo total global estimado das refeições é 14,04 € (catorze euros e quatro cêntimos) C/ IVA incluído.

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho do Sr. Presidente de 23.04.2019: “1- Autorizo o fornecimento das refeições. 2- Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 12 - CLAS – CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE BRAGANÇA - ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA E COORDENADORA TÉCNICA DOS CLDS-4G

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Após a publicação da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, foi criada a 4.ª geração do Programa CLDS que visa, à semelhança dos programas

anteriores, promover a inclusão social através da capacitação dos territórios e pessoas que neles vivem, sendo a proximidade uma aposta no sucesso deste tipo de projeto, bem como na forte componente de parcerias no interior dos territórios abrangidos pelo mesmo.

As ações sobre a promoção do emprego de pessoas e famílias, sobre a pobreza infantil relacionada com agregados familiares com filhos a cargo, sobre o combate ao isolamento e exclusão social de pessoas envelhecidas ou com mobilidade reduzida, sobre a promoção da inclusão sobre pessoas com deficiência e incapacidade constituem, no seu conjunto, uma importante frente de combate à pobreza e exclusão social que deve ser mantida pelas diferentes entidades. De referir que este programa cumpre transversalmente os objetivos e prioridades definidas nos vários instrumentos de planeamento territorial do CLAS – Conselho Local de Ação Social do Concelho de Bragança.

Deste modo, e de acordo com o conteúdo da referida Portaria, especificamente no Capítulo II – Entidades envolvidas – Artigo 10.º, n.º 1, “Por cada CLDS-4G, e nos casos de resposta positiva ao previsto no n.º 3 do artigo 2.º, a câmara municipal seleciona uma entidade coordenadora local da parceria (ECLP), de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G.”.

No Capítulo III – Normas procedimentais, artigo 13.º - Procedimento inicial -, n.º 1, refere-se que a ECLP deve escolher a ELEA e aprovar a constituição de uma parceria para o desenvolvimento do CLDS-4G. e n.º 2, refere-se que “A escolha da ELEA está sujeita a parecer do CLAS.”.

Ainda na referida Portaria, no Capítulo III – Normas procedimentais, artigo 13.º - Procedimento inicial – n.º 3, compete à câmara municipal selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G.

Por forma a compreender a escolha da Câmara Municipal de Bragança, afigura-se necessário expor, de forma, breve o contexto recente da implementação deste programa no Concelho de Bragança:

- na primeira edição do CLDS, o projeto “Inovar e Participar para Incluir”
- 29/CLDS/BRG (2009-2012) obteve uma significativa notoriedade junto dos

públicos-alvo, bem como perante as instituições da área social. Considerou-se que a parceria entre o Município de Bragança (MB) e a coordenação desenvolvida pelo Centro Social Paroquial dos Santos Mártires (CSPSM) obteve os resultados previstos em todos os eixos de intervenção. O seu impacto na comunidade local foi, significativamente, relevante cumprindo a sua missão de promover a inclusão social tendo em conta as dimensões relativas à taxa de desemprego, à baixa escolarização e requalificação, ao envelhecimento, à igualdade de género, abrangendo ainda, outras áreas críticas que careciam de um desenvolvimento integrado, quer no território rural, quer nos bairros urbanos (cidade) mais críticos. De referir que este projeto permitiu a recuperação de instalações devolutas situadas no Bairro Social da Coxa (cofinanciadas pelo Programa CLDS), propriedade do Município de Bragança, e cedidas ao CSPSM para o desenvolvimento de ações de grande importância social. Nestes três anos foram desenvolvidas ações estratégicas que mereceram um parecer muito positivo por parte do CLAS-Bragança;

- na segunda edição, o CLDS+ “Bragança Inclui” – 10/CLDS+/BRG (2013-2015) assumiu-se como um projeto que privilegiou a consolidação dos resultados obtidos com o anterior projeto do CLDS “Inovar e Participar para Incluir” (2009-2012), sendo que ampliou a sua área de intervenção, desenvolvendo atividades muito importantes, assegurando a produção de recursos técnicos e pedagógicos e ferramentas de apoio à missão do CLDS. A edição do CLDS+ (2013-2015) revelou maturidade e eficácia nas ações desenvolvidas, com base na qualidade da equipa técnica envolvida, bem como na mobilização de outras entidades na execução das várias ações obrigatórias.

Este projeto permitiu criar um impacto, muito relevante, na comunidade local, com especial incidência nos grupos de risco já identificados pela Rede Social de Bragança. Por outro lado, manteve uma especial atenção sobre a problemática do emprego e (re)qualificação, tendo em conta perfis diversificados de pessoas e famílias em situação de desemprego, sobre a área do envelhecimento e da igualdade de género, garantindo um acompanhamento fundamental de famílias com menores a cargo.

- na terceira edição, o CLDS-3G “Integrar na Sustentabilidade e na Inovação” (2015-2018), foi possível observar, novamente, o estabelecimento de parcerias fundamentais para a realização das ações de combate à exclusão social no contexto dos vários eixos obrigatórios, sendo que o plano de ação definido integrou, plenamente, as prioridades estabelecidas pela Rede Social de Bragança. Este programa permitiu, novamente, a realização de ações fundamentais sobre agregados familiares em risco de pobreza, trabalhando com estes as áreas do emprego, formação e requalificação profissional, criação do autoemprego, bem como, na autonomização progressiva de famílias carenciadas, na mediação de conflitos, na promoção da integração em áreas da saúde, da cultura, do desporto e da educação. Reforçaram-se também ações que cumpriram os objetivos de promover o envelhecimento ativo, combatendo o isolamento e a solidão da população sénior, bem como promovendo o voluntariado junto deste grupo de risco. A mais-valia deste programa comprovou-se na melhoria da qualidade de vida de agregados familiares com menores dependentes e em risco, bem como da população desempregada e nos idosos mais carenciados.

O Município de Bragança conclui que em 2019, no contexto do CLDS-4G, deve ser renovada a candidatura e execução do mesmo. Com esta edição pode ser garantida a manutenção de um projeto de intervenção social que se afigura reconhecido pelas várias entidades da área social, bem com pela comunidade local. O CLDS funciona atualmente como um espaço privilegiado de atendimento e intervenção social, sempre em complementaridade com outros equipamentos e serviços públicos e privados.

À semelhança dos anos anteriores, este projeto permitirá garantir uma consolidação dos efeitos produzidos nas famílias e territórios locais e em novos espaços críticos, dando continuidade ao trabalho em parcerias de sucesso nos domínios do emprego, formação e qualificação, na intervenção familiar e parental, na capacitação da comunidade e das instituições e na informação e acessibilidades.

Em suma, considerando que a entidade Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires cumpriu, adequadamente, os três programas dos CLDS anteriores, desde 2009 até 2018, e considerando também que esta entidade cumpre os requisitos legais para se assumirem como ECLP – Entidade coordenadora local da parceria, de acordo com o Capítulo II – Entidades envolvidas, artigos 10.º (Entidade coordenadora local da parceria), conclui-se sobre a escolha do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires para oferecer continuidade do programa CLDS-4G, no contexto do concelho de Bragança.

No que diz respeito à figura da coordenação técnica do CLDS-4G, à semelhança do anteriormente exposto, considerando a experiência comprovada no seu trajeto profissional, bem como tendo integrado a equipa técnica da edição anterior CLDS 3G, parece ser adequado a escolha da Técnica Superior da área de Psicologia, Dra. Maria Aurora Pires Loureiro, que cumpre o perfil definido no n.º 1, do artigo 12.º: *“1 — O coordenador técnico do CLDS-4G deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, e um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais.”*, sendo que se afigura como uma técnica coordenadora que deve desempenhar as suas funções cumprindo também os n.ºs 4, 5 e 6, do artigo 11.º: *“4 — O coordenador técnico afeto ao CLDS -3G, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras que sejam conflitantes. 5 — O coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores. 6 — O não cumprimento do disposto no número anterior pode determinar a não elegibilidade da remuneração relativa ao coordenador técnico do CLDS -4G.”*

Propõe-se assim, para aprovação em sede de Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, atendendo ao anteriormente exposto, que a ECLP – Entidade Coordenadora Local da Parceria, continue a ser o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, quer pela vontade manifestada pela

entidade, quer pela competência demonstrada desde 2009, e a coordenadora técnica seja a Dra. Maria Aurora Pires Loureiro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar que a Entidade Coordenadora Local da Parceria continue a ser o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires e que a coordenadora técnica seja a Técnica Superior da área de Psicologia, Maria Aurora Pires Loureiro, conforme proposta apresentada.”

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2019-CP-DLM- REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA - NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2019, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 2879/2019, Diário da República n.º 56, Série II de 2019-03-20.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, a empresa Elias Santos Pinto, Filho S.A., apresentou uma declaração de não apresentação de proposta justificando que em virtude do valor da proposta obtido ser superior ao valor do preço base do procedimento não iriam apresentar proposta. Desta forma e nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 70.º do CCP o júri deliberou excluir a candidatura.

Assim e nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento com um aumento percentual de 15% relativamente ao preço base do presente procedimento, uma vez que não houve propostas para o procedimento em

causa o que leva a crer a entidade adjudicante que o preço base estaria abaixo dos preços do mercado. Assim, o novo preço base será de 747.500,00€+IVA.”

Assim, propõe-se aprovar a referida proposta.”

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Deixo uma nota no sentido de haver uniformidade de critérios a adotar nos procedimentos nestas situações.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar e autorizar a abertura de novo procedimento, nos termos propostos.

PONTO 14 - PROCESSO N.º 17/2019-CP-DLM -EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A, do CCP é Paulo Manuel Alves Dias.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP, alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitários

A data de início da empreitada será a 01/07/2019 e a data de fim: 30/06/2020, ou seja, com duração de 12 meses, sendo este o prazo maior. A

empreitada é dividida em 4 lote estando previsto para o Lote 1: 9 meses; Lote 2: 9 meses; Lote 3: 12 meses; Lote 4: 5 meses.

O preço base será de 747.500,00€ + IVA dividido por lotes sendo o valor do Lote 1: 112.125,00€ +IVA; do Lote 2: 112.125,00€ + IVA; do Lote 3: 460.000,00€ + IVA; e do Lote 4: 63.250,00€ + IVA

Como Valor previsional para 2019: 406.812,50€+IVA tendo para o Lote 1: 72.881,25€ +IVA; para o Lote 2: 72.881,25€ + IVA; para o Lote 3: 197.800,00€ + IVA; e para o Lote 4: 63.250,00€ + IVA.

Como Valor previsional para 2020: 340.687,50€+IVA tendo para o Lote 1: 39.243,75€ +IVA; para o Lote 2: 39.243,75€ +IVA; e para o Lote 3: 262.200,00€ + IVA.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelos projetistas que efetuaram os mapas de medições e orçamentos e pela análise interna para adequação do valor estimado aos valores candidatados à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior.

No entanto O presente procedimento, teve como origem o processo de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 4/2019–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação por não apresentação de propostas. Assim, propôs-se um aumento percentual de 15% relativamente ao preço base do presente procedimento, uma vez que não houve propostas para o procedimento o que levou a crer a entidade adjudicante que o preço base estaria abaixo dos preços do mercado.

Assim, o novo preço base será de 747.500,00€.O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 83/2018 designado VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DA LINHA DO TUA - TROÇO DE BRAGANÇA; Rubrica cabimento: 0303/07030301 com uma dotação atual de 158,87€ para o ano de 2019 no entanto será estornado o cabimento n.º 948 no valor de 435.660,00€ pelo fato do anterior procedimento não ter sido adjudicado, o que irá perfazer 435.818,87€. Para o ano de 2020 existe uma dotação de 300.000,00€ sendo necessário reforço de rúbrica em cerca de 61.500,00€

Os Fundos Disponíveis são 7.109.585,22€ e os Códigos CPV são o 45221119-9 Obras de renovação de ponte e o 45212410-3 Obras de construção de edifícios relacionados com alojamento.

Serve a presente informação para propor a aprovação dos projetos de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que os projetos de execução que servem de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos. No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (despacho normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central “Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”. O Município de Bragança pretende criar ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região. Para tal o Município irá reabilitar e valorizar as estações de Sendas e Rossas, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho

de Bragança. Pretende-se que estes novos elementos sejam capazes de, por um lado atrair um novo segmento turístico, visto que a região não dispõe de nenhum equipamento desta natureza, e por outro, complementar a oferta existente no setor da hotelaria. Deste modo, além de apoiar diretamente alguns dos turistas que venham realizar o percurso da Ecopista do Tua, este tipo de infraestrutura concorrerá para aumentar a estadia média no território. A Linha do Tua inclui ainda as pontes do Remisquedo e Rebordãos, as quais, pese embora o seu relativo bom estado de conservação, necessitam ser intervencionadas com vista à criação das condições necessárias para a reconversão da antiga linha em Ecopista. Neste sentido, o Município de Bragança pretende levar a cabo obras de reabilitação das pontes do Remisquedo e Rebordãos tornando todo o traçado transitável de forma comoda e segura.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 747.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Os Elementos do Júri serão, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogais suplentes: Maria José de Sá e Fernando António Nascimento Moura. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal João Paulo de Almeida Rodrigues

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, bem como aprovar o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento.

PONTO 15 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA A AGÊNCIA FUNERÁRIA S. TIAGO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No seguimento do ofício remetido pela Agência Funerária S. Tiago, Lda., requerendo a atribuição de 2 lugares de estacionamento privativos na Rua Francisco Felgueiras n.º 6, cumpre-nos informar o seguinte:

Considerando os constrangimentos da rua, o tráfego intenso e a grande procura de estacionamento, entendem os serviços que não devem existir lugares de estacionamento privados nesse local.

Em suma, sendo a artéria muito movimentada e a qual possui muita pressão de estacionamento, a proposta é criar um lugar de estacionamento para cargas e descargas para que todos possam usufruir, com horário ajustado às necessidades.

Pelo atrás exposto, de modo a limitar a necessidade de pedidos de lugares de estacionamento privados, os serviços propõem a criação de um lugar para cargas e descargas na Rua Francisco Felgueiras, com a respetiva sinalização horizontal M14a (Paragem e estacionamento para cargas e descargas) e a colocação do sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) acompanhado do painel adicional modelo 10b.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - CONCURSO PÚBLICO 11/2019-CP-DLM - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CLICÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS- NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Perante a impossibilidade do vogal efetivo Rui Martins e a vogal suplente Maria José de Sá estarem presente, os elementos do Júri são: Presidente Vítor Manuel do Rosário Padrão e Vogais João Paulo de Almeida Rodrigues e Fernando António Nascimento Moura.

Na sequência da deliberação da Exma. Câmara Municipal de 11 de Março de 2019, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à publicação do Anúncio de procedimento n.º 3202/2019, Diário da República n.º 62, Série II de 2019-03-28 e do anúncio n.º 2019/S 065-150222 no JOUE.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, vários concorrentes não associaram elementos documentais e outros apresentaram a declaração de não apresentação de proposta, justificando que a conjugação dos diversos custos apurados para cada um dos lotes resultaram num valor

que não se enquadra nos parâmetros do valor base, inviabilizando a análise desta de acordo com a alínea d) do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Desta forma, considerou-se que, não se pode considerar o apresentado pelos concorrentes como propostas, conforme descrito e nos termos do artigo 56.º e 57.º do CCP, e como tal o júri deliberou não aceitar e consequentemente excluir todas as candidaturas.

Assim e nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Mais se informa e de modo a dar execução à operação de financiamento, da obrigatoriedade de abertura de novo procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar e autorizar a abertura de novo procedimento, nos termos propostos.

PONTO 17 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para ratificação, o anexo 1, com informação do pedido de transporte efetuado por entidade externa ao Município e que carece de ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de

apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 18 - ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente, para ratificação, o Acordo em epígrafe, celebrado em 30 de abril de 2019, entre o Município de Bragança e a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, e que a seguir se transcreve:

ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART)

Entre:

1.º - **Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes**, na qualidade de Primeira Outorgante, com número único de matrícula e pessoa coletiva 510 957 544, com sede em Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300-318 Bragança, neste ato representada pelo Presidente Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes para o ato, adiante designada por **CIM-TTM**,

e

2.º - **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, na qualidade de Segunda Outorgante, com número único de matrícula e pessoa coletiva 506 215 547, com sede em Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato representada por Hernâni Dinis Venâncio Dias, com poderes para o ato, adiante designada por **MUNICÍPIO**,

Considerando que:

1. O Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, aprovou, no seu artigo 234.º, a criação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos, com uma dotação global de 104 milhões de euros;

2. O Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade,

publicado no Diário da República 2.^a série, n.º 24, de 4 de fevereiro, fundamentou o interesse público associado à implementação do PART e aprovou: i) a forma de distribuição do valor previsto no considerando anterior pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais; ii) as regras que devem ser observadas pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais na distribuição das verbas pelas autoridades de transporte que atuam no seu espaço territorial e iii) as regras de aplicação, por parte das autoridades de transporte, das verbas apuradas;

3 O PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte metropolitanas e intermunicipais para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;

4. O PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

5. O PART pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e o restante território nacional;

6. A implementação do PART nos transportes públicos por parte das autoridades de transporte não pode agravar o défice operacional das empresas públicas (cf n.º 9 do artigo 234.º da LOE para 2019);

7. A importância dos serviços de transporte público rodoviário para a mobilidade da população da CIM-TTM;

8. Foi aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM de 13 de março de 2019, as linhas gerais de aplicação das dotações do PART na CIM-TTM, que incluem os objetivos gerais de aplicar o PART à mobilidade em geral na região, quer nas ligações internas à CIM-TTM como nas ligações externas, centrando os apoios à redução tarifária em todos os títulos de transporte e reforço do transporte regular em período de férias escolares;

9. O MUNICÍPIO é detentor e opera o serviço de transportes urbanos de Bragança designado por STUB, com incidência territorial no concelho de Bragança, assumindo a sua atividade um peso e importância estruturais no contexto da mobilidade da região;

10. Foi aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM de 10 de abril de 2019, que a redução tarifária a implementar em todo o território da CIM-TTM é de 15% em todos os títulos de transporte a aplicar de 1 de maio a 31 de dezembro de 2019;

11. Com o presente Acordo se pretende regular a compensação financeira do MUNICÍPIO devida pela sua participação, como operadora de transportes, no PART,

Assim, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite, o presente Acordo para aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Acordo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do plano de implementação do PART nos serviços de transporte público rodoviário que envolvem origem ou destino no território da CIM-TTM, bem como a comparticipação financeira devida ao MUNICÍPIO, enquanto operador de transportes públicos rodoviários.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PART nas deslocações que envolvem a CIM-TTM)

1. O Plano de aplicação do PART nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário que envolvem origem ou destino no território da CIM-TTM incide sobre a redução tarifária em todos os títulos de transporte e rege-se pelos seguintes termos:

- a) Aplicação de desconto na tarifa cobrada aos passageiros, relativa a todos os títulos de transporte;
- b) O diferencial de receita tarifária associado à aplicação dos descontos é compensado ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, nos termos da cláusula terceira;
- c) O desconto a aplicar nos títulos de transporte é de 15%.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Compensação dos descontos do PART)

1. O diferencial de receita tarifária associado à aplicação dos descontos é compensado pela CIM-TTM ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, nos seguintes termos:

- a) O valor mensal a pagar pela CIM-TTM no âmbito do PART tem por referência os dados reais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, relativos aos títulos de transporte vendidos entre 21 do mês n-1 e o dia 20 do mês n, para o mês a que respeita a prestação dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros;
- b) Até ao dia 5 do mês seguinte a que respeita a prestação dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, emite faturação no valor dos descontos a suportar pela CIM-TTM;
- c) A faturação emitida pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, tem como suporte a respetiva informação desagregada sobre os títulos de transporte vendidos no âmbito de aplicação do PART, nos moldes acordados entre as partes e conforme modelo constante no Anexo I;
- d) O pagamento ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, da compensação pelos descontos atribuídos no âmbito do PART é efetuado mensalmente, através de transferência bancária, para a conta e dados do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, a seguir referidos:
IBAN:PT50 003501740000299643029
- e) O limite máximo de compensação a atribuir em cada ano tem por referência a quantidade de títulos de transporte vendidos no ano anterior acrescido até um máximo de 5% relativo a um eventual aumento de procura.

Assim, para o ano de 2019, e considerando a aplicação do PART de 1 de maio a 31 de dezembro, fixa-se como limite máximo de compensação a atribuir pela CIM-TTM o valor de 15.836,00€;

f) O limite máximo da compensação a atribuir em cada ano é revisto no final do primeiro semestre de cada ano civil de execução do PART (e em setembro no caso da aplicação do PART em 2019), caso se verifique nesse período um aumento de procura superior a 5% relativamente à quantidade de títulos de transporte vendidos para o mesmo período do ano anterior, considerando como limite máximo o valor de 10% para eventual aumento de procura;

g) As faturas devem ser liquidadas pela CIM-TTM no prazo máximo de 30 dias após a sua emissão, ficando sujeitas à aplicação de juros de mora, nos termos legais, em caso de incumprimento deste prazo, sem prejuízo do disposto nas alíneas h) a j) da presente Cláusula;

h) A faturação emitida em cada ano civil é paga até ao final do ano a que respeita;

i) A faturação respeitante ao mês de dezembro de cada ano, compreendendo o período que decorre entre 21 de novembro e 31 de dezembro é emitida tendo em conta o valor estimado (valor médio da faturação emitida no ano) e o pagamento é efetuado no próprio ano a que respeita;

j) O acerto da faturação que decorrer da comparação entre o real e o estimado, nos termos da alínea i) anterior, é presente em cada mês de janeiro e pago nos termos da alínea g) da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

(Níveis de Serviço)

O MUNICÍPIO obriga-se a prestar os serviços de transporte público rodoviário de passageiros no concelho de Bragança, mantendo os níveis de regularidade e qualidade praticados.

CLÁUSULA QUINTA

(Operacionalização e divulgação dos descontos do PART)

1. As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PART, devendo a aplicação dos descontos ser divulgada como campanha promocional associada ao PART, mantendo as tabelas tarifárias de base dos serviços.

2. As partes comprometem-se a divulgar a aplicação dos descontos nos meios próprios ao seu dispor.

3. As partes podem acordar na realização de campanhas publicitárias e de marketing destinadas a divulgar a aplicação dos descontos, devendo, nestes casos, definir a forma de repartição dos encargos com a realização de tais campanhas.

CLÁUSULA SEXTA

(Responsabilidade)

Cada uma das Partes é exclusivamente responsável, nos termos da lei, por quaisquer ocorrências que se verifiquem durante a prestação do serviço ou serviços que a cada uma incumbe.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Sigilo)

1. As Partes guardam sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à outra ou outras Partes que os seus técnicos tenham conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Acordo.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem serem objeto de qualquer uso, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Acordo.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto na presente Cláusula a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Parte em questão ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA OITAVA

(Colaboração recíproca)

As Partes vinculam-se ao dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA

(Dúvidas, omissões e alterações contratuais)

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Acordo são resolvidas casuisticamente, por acordo entre Partes, sendo objeto de redução a escrito e aditamento ao presente Acordo.

2. As condições contratuais ora acordadas podem ser revistas a todo o tempo pelas Partes, mas quaisquer alterações constarão de aditamento ao presente Acordo e apenas vincularão os outorgantes, após assinadas pelos representantes das Partes com competência para as obrigar.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência, denúncia e resolução)

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e permanece em vigor durante a vigência do PART, sendo de aplicação na CIM-TTM.

2. O Acordo pode ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PART ou do Plano de aplicação do PART na CIM-TTM, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam.

3. Em caso de cessação do presente Acordo, acordam as partes em comunicar o seu termo aos clientes com a devida antecedência.

4. O Acordo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito à outra Parte, com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data em que se pretenda que produza efeitos.

5. O presente Acordo pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento grave ou repetido da outra.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Presidente.

DIVISÃO DE SUTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 19 - TRANSLADAÇÃO DE D. ABÍLIO VAZ DAS NEVES 40.º BISPO DE BRAGANÇA-MIRANDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Na sequência do ofício enviado por Sua Excelência Reverendíssima Bispo da Diocese de Bragança-Miranda - D. José Manuel Garcia Cordeiro, relativo a pedido de transladação de D. Abílio Vaz das Neves - 40.º Bispo de Bragança-Miranda, informa-se de acordo com o Regulamento de Cemitérios Municipais, mais especificamente do Artigo D-4/9.º, que o mesmo poderá ser deferido.

Artigo D-4/8.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Excecionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal de Bragança, poderá ser permitida:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3 - Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos

necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo D-4/9.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 6.º do presente Regulamento, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

Compete à Câmara Municipal, uma vez reunidas as condições da alínea a) do n.º 2 do referido artigo, autorizar o solicitado.

Neste caso específico e considerando-se a fundamentação do pedido, suficiente e conforme o artigo D-4/10.º do Regulamento, propõe-se que o mesmo seja autorizado.

Relativamente às taxas a aplicar, cumpre-me informar:

O Capítulo III - Cemitérios - da Tabela de Taxas para 2019, constante no Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança (CRMB), consagra a liquidação de taxas cujos atos ocorram nos cemitérios municipais (Cemitério do Toural e Cemitério de Santo Condestável) equipamentos integrados no património municipal, cuja gestão compete à Câmara Municipal.

No caso em concreto, considerando que a trasladação e inumação de D. Abílio Augusto Vaz das Neves, 40.º Bispo de Bragança-Miranda, será efetuada numa área interior da Catedral de Bragança, designada por “Átrio dos Bispos”, destinada à sepultura dos Bispos Diocesanos e não nos cemitérios municipais desta edilidade, não haverá lugar ao pagamento da respetiva taxa.

Assim, propõe-se aprovar a referida proposta.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 20 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE ABRIL DE 2019

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste ponto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Eurofumeiro, Lda. e Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de abril de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas

Ata da Reunião Ordinária de 13 de maio de 2019

	17%	>=	4 toneladas
	21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	abril	12555	Bovino	20%	0,290 €	3 640,95 €	0,2320 €	2 912,76 €	728,19 €
	TOTAL								728,19 €
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	abril	1013	Suíno	3%	0,260 €	263,38 €	0,252 €	255,48 €	7,90 €
	TOTAL								7,90 €
Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	abril	3212	Suíno	13%	0,260 €	835,12 €	0,226 €	726,55 €	108,57 €
	TOTAL								108,57 €

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 844,66€ ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a proposta apresentada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 21 - MARIA DE FÁTIMA BASILIO PEREIRA PRADA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar sito na Rua da Estacada n.º 67, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 8/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício subsequente à demolição do imóvel existente, registado com 132m² de área coberta, com três frentes, para a Rua Miguel Torga, para a Rua da Estacada, e para a Rua das Freiras, localizado em zona consolidada, no centro histórico da Cidade, abrangido pelo Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I (PPZHBI).

O imóvel existente, de gaveto, composto por rés-do-chão e 1.º andar, encontra-se devoluto e em mau estado de conservação.

É abrangido pelo grau de intervenção 2 (GI.2) definido no artigo 39.º do regulamento do Plano do Pormenor, que diz respeito a imóveis “de acompanhamento” e que implica a conservação genérica do exterior do imóvel com possibilidade de remodelação controlada, preservando obrigatoriamente as fachadas de qualidade.

O requerente solicita viabilidade de demolição total da preexistência, para construção de um edifício, com um novo polígono de implantação, composto por semicave, rés-do-chão, 1.º andar, com aproveitamento do sótão destinado a habitação unifamiliar.

Da análise à pretensão informamos que:

- É proposta a demolição total do existente, quando o grau de intervenção 2 (GI.2), definido no Plano de Pormenor, não prevê a demolição do imóvel, e esta só é admitida desde que confirmado o estado do edifício por vistoria de técnicos da Câmara Municipal;

- O anteprojeto apresentado compreende a construção de um edifício composto por semicave destinada a garagem, rés-do-chão, 1.º andar e

aproveitamento do sótão destinado a habitação, havendo um aumento da volumetria do existente, podendo este ajuste na cércea e volumetria ser admitido quando devidamente justificado;

- É proposto um novo polígono de implantação, que implica a alteração e ocupação do espaço público envolvente;

- A proposta arquitetónica adota uma linguagem contemporânea fora do contexto da envolvente edificada, suscetível de comprometer, pela sua aparência o conjunto arquitetónico onde se insere;

Em face do exposto consideramos não ser viável o pedido de informação prévia, para demolição total do edifício existente e construção de um novo edifício com implantação, volumetria e imagem diferente da preexistência, contrariando assim o disposto no regulamento do Plano de Pormenor.

Assim, com base no artigo 121.º do RGEU, conjugado com o disposto para a área do plano no regulamento do PPZHBI, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 22 - ANTÓNIO ÂNGELO PEREIRA DIAS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Aeródromo 1014, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 160/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro

urbano de Baçal, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O edifício, destinado a habitação unifamiliar, insere-se numa parcela de terreno com 3.005,00 metros quadrados de área total, está inscrita na matriz urbana n.º 278 e possui licença para obras n.º 108, emitida em 22 de fevereiro de 1983.

O requerente procedeu a algumas alterações, ao longo do tempo, sem autorização, pelo que pretende legalizá-las ao abrigo do artigo 102.º - A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

O edifício desenvolve-se em cave, rés-do-chão e 1.º andar.

O projeto possui parecer favorável condicionado das Infraestruturas de Portugal, emitido em 12 de abril de 2019, devendo o requerente concluir o processo de licenciamento de acesso e autorização do muro de vedação.

Face ao exposto, não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.

De acordo com o n.º3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - LOPES & IRMÃO, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar a levar a efeito na Avenida das Forças Armadas em Bragança, com o processo n.º 19/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício, destinado a habitação multifamiliar e comércio, num prédio urbano com 1012m², localizado em solo urbanizado, identificado na faixa de 27m medidos na perpendicular à Avenida das Forças Armadas como zona de preenchimento,

e na parte posterior voltada para a Rua da Trajinha como zona de expansão de média densidade tipo III, identificadas na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O requerente apresentou um pedido de informação prévia, em abril de 2008, para construção de um edifício de habitação multifamiliar composto por 8 pisos, acima da cota de soleira, na frente voltada para a Avenida das Forças Armadas, e 7 pisos, acima da cota de soleira, na frente voltada para tardoz, para a Rua da Trajinha.

O PIP teve parecer favorável aprovado em reunião de Câmara de 11/05/2009, para construção de um edifício, constituído por dois volumes, que se intersejam, um volume composto por 8 pisos e outro por sete pisos, acima da cota de soleira, e dois pisos em cave.

Nesta data o requerente pretende saber se se mantêm os pressupostos vertidos no parecer aprovado em reunião de Câmara.

Analisada nesta data a pretensão, e atendendo que o terreno delimitado se localiza no limite do solo urbano, e na colmatação da malha urbana, informamos o seguinte.

A pretensão localiza-se numa das artérias viárias principais da cidade de Bragança, e vem colmatar e encerrar um vazio existente na frente de construção consolidada e no limite da zona de construção traçado na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O terreno delimitado, situado no limite da faixa urbana, insere-se em dois tipos de zonamento, em zona de preenchimento, e em zona de expansão de média densidade – tipo III.

Nas zonas de preenchimento, definidas no artigo 15.º e 16.º do regulamento do Plano de Urbanização, que se encontrem maioritariamente edificadas as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do núcleo urbano exceto se a Câmara entender conveniente fixar um novo alinhamento, nomeadamente na colmatação da malha urbana.

Nas zonas de expansão de média densidade – tipo III o número máximo de pisos acima da cota de soleira é de 4 pisos.

Consideramos que, por forma a haver um remate harmonioso em termos formais e volumétricos da malha urbana, o edifício a construir, na frente voltada para a Avenida das Forças Armadas deverá colmatar a frente urbana, existente com oito pisos acima da cota de soleira, atenuando a cércea e volumetria na frente voltada para o Jardim da Braguinha.

Assim entendemos que, no terreno delimitado, na frente voltada para a Avenida e para o Jardim da Braguinha, deverá ser construído um edifício “escalado”, com cérceas diferentes, entre os sete e seis pisos acima da cota de soleira.

Na parte de terreno localizado em zona de expansão de média densidade – tipo III, com frente para a Rua da Trajinha, não pode exceder os 4 pisos acima da cota de soleira.

Em face do exposto não se vê viabilidade no pedido de informação prévia apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 24 - ANABELA MAURÍCIO RODRIGUES - TURISMO RURAL, UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a um empreendimento de turismo no espaço rural, sito na Quinta das Colmeias na localidade de Lanção, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado compreende a construção de um edifício num prédio registado com 70,8m², em conformidade com o descrito na certidão permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada, localizado em solo rural da aldeia de Lanção, freguesia de Sortes, identificado como espaços florestais de conservação e de proteção, em solos da Reserva Ecológica Nacional, em Rede Natura 2000, e em área de recursos geológicos potenciais.

A requerente pretende construir um edifício, a partir de uma ruína existente, composto por dois pisos, com 70,80m²/141,60m² de área de implantação/construção, destinado a “SPA”, de apoio a um empreendimento de turismo no espaço rural na modalidade de casa de campo, existente no terreno confinante, com alvará de utilização n.º 15/15, emitido em 18/03/2015 (Processo de obras n.º 22/11), propriedade do requerente.

De acordo com o disposto no artigo 26.º e no artigo 27.º do regulamento do Plano Diretor Municipal que identificam e definem a ocupação e utilização para os espaços florestais de conservação e de proteção, estes são espaços de construção interdita com exceção de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes.

Face à localização da pretensão, em REN, Rede Natura 2000 e em área de recursos geológicos potenciais, foi solicitado parecer à CCDRN.

A CCDRN refere que não há lugar à pronúncia em razão da localização uma vez que a mera reconstrução em espaço de REN não consta das proibições determinadas pelo n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A Direção Geral de Energia e Geologia emitiu parecer favorável à pretensão.

O projeto tem parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, para construção do edifício.

Cumpra o disposto aplicável no regulamento do Plano Diretor Municipal. Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 25 - GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA – Ratificação do Ato

“O Ginásio Clube de Bragança, solicita autorização para a realização de uma prova desportiva de peões, designada por “Corridas das Cantarinhas 2019”, para o dia 5 de maio de 2019.

O pedido enquadra-se no previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.

Por força da alínea d), do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes, que face à localização apresentada apenas é necessária autorização da Policia de Segurança Pública, e que por força do ponto 2 do artigo 4.º do mesmo diploma é necessário parecer da federação ou associação desportiva respetiva, podendo ser na forma de visto sobre o regulamento.

Apresenta parecer favorável, sob a forma de visto (autorização) da Associação de Atletismo de Bragança, datado de 21.03.2019 e parecer da PSP, com o n.º 06/NOI/2019.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da prova desportiva de peões, designada por “Corridas das Cantarinhas 2019”, para o dia 5 de maio de 2019, a partir das 10.15h, com partida e chegada junto à sede do município de Bragança, prevendo-se a participação de cerca de 700 atletas, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 05/05/2019 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 29/04/2019, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“Autorizo a realização da manifestação desportiva, bem como a isenção de taxas, de acordo com a informação.

Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 26 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 16/04/2019 a 06/05/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

JOSÉ ALBERTO PIRES DA FONSECA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração do uso de uma fração comercial (Fração F) para adaptar a duas frações habitacionais (2T1), a levar a efeito no edifício sito na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º 19, em Bragança, com o processo n.º 75/87, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

RUTE SÓNIA LOUREIRO DE MOURA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada a reconstrução de moradia e anexo, a levar a efeito no largo dos Magalhães, na localidade de Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 27 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“Para dar continuidade ao processo de aquisição de terrenos para a implementação do projeto em epígrafe ao longo do antigo corredor ferroviário, desde a Av. Abade de Baçal até à rotunda da Avenida das Cantarias, e conforme deliberações já tomadas em reunião 27.11.2017, e 22.01.2018, junta-

se para aprovação da declaração de cedência e venda já assinada pelo proprietário para posterior elaboração das respetivas escrituras e certidões em conformidade com o mapa anexo.

O preço da aquisição teve como base o anteriormente estabelecido para a ampliação da Zona Industrial das Cantarias, sendo de 7,66 €/m² para os terrenos com capacidade construtiva dentro do perímetro urbano e de 3,50 €/m² para os terrenos em zonas verdes ou fora do perímetro urbano de acordo com o Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o n.º 26/2018, e inscrito na rubrica 0102/070101 – Aquisição de terrenos e imóveis diversos.

Fundos disponíveis – 7.751.303,48 €

Parcela	Artigo	Local	Proprietário	Area M2	Valor €	Obs.
29	1063	Gostei	Manuel Fernando Bento Rodrigues	4 320	15.161,60	

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 28 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 29 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 348,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, Lda., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 137 470,49 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 950,10 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, Lda., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 149 420,59 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 05 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 654,14 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 161 053,49 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 53 486,51 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 572 891,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/05/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 08, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 79 282,39 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 295 766,39 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34- REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 923,89 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibracubo, Lda., pelo valor de 43 340,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 29 923,89 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS

Auto de Medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 762,90 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 176 119,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 37 811,54 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA

Auto de Medição n.º 04, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57 769,07 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 142 881,68 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDA DA AV. DAS CANTARIAS NORTE

Auto de Medição n.º 08 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 120,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 274 431,10 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 250 966,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIÓNALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de Medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 850,00 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 26 100,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/04/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de maio de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos

consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
